



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

EDITAL Nº73/2025/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

30 de abril de 2025

EDITAL PARA SELEÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA O NÚCLEOS DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS - NEABI

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE), no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução Nº120/2021/CONSUP/IFSULDEMINAS do Regimento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas, torna pública a chamada para novos membros deste Núcleo no âmbito do Câmpus Muzambinho.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI – do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, trata-se de núcleo sistêmico de natureza propositiva e consultiva, a ser formado em cada campus, para promoção e estímulo de ações vinculadas ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão sobre a temática das relações étnico-raciais visando a superação da discriminação e do preconceito racial por meio da valorização das identidades negra e indígena.

1.2 A finalidade do NEABI é fomentar, no âmbito da instituição e em suas relações com a comunidade externa, a implementação do que dispõe a Lei nº 10.639/2003, a Lei nº 11.645/2008, sobre a obrigatoriedade de inserção da “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” nos currículos oficiais, bem como a disseminação e o fortalecimento do disposto na Lei nº 12.288/2010 e na Lei nº 12.711/2012.

1.3 A Resolução Nº120/2021/CONSUP/IFSULDEMINAS, guiará o processo e os trabalhos da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria Nº71/2025/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS, pelo diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Muzambinho.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1 O NEABI é composto por representantes docentes, técnicos administrativos, discentes dos campi do IFSULDEMINAS e membros da comunidade externa.

2.2 A representação dos docentes e dos técnicos administrativos dar-se-á por eleição, sendo 2 (dois) representantes docentes titulares e 1 (um) suplente, 2 (dois) representantes técnicos administrativos titulares e 1 (um) suplente, preferencialmente servidores que tenham formação educacional e/ou experiência com projetos e atividades em torno das questões étnico-raciais, que serão eleitos para um mandato de dois anos, sendo possível eleição sucessiva.

2.3 A representação discente dar-se-á por eleição, sendo 2 (dois) representantes do ensino técnico de nível médio e 2 (dois) representantes do ensino superior, devendo ter 1 (um) suplente para cada

segmento estudantil. Que serão eleitos para um mandato de dois anos, sendo possível eleição sucessiva.

2.4 Caso não haja candidatos, a representação dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes dar-se-á por indicação da Direção-geral do Campus Muzambinho, respeitada a manifestação de interesse dos servidores.

2.5 A composição da comissão por membros externos se dará por indicação conjunta dos membros do núcleo, que farão sua indicação logo após a eleição e posse.

2.6 A representação de 2 (dois) membros da comunidade externa dar-se-á mediante indicação dos membros do núcleo e recairá, preferencialmente, sobre pessoas ligadas às associações culturais, entidades ou instituições responsáveis pela implementação e/ou acompanhamento de políticas públicas, fundações afins ou representações da cidade/região, que serão indicados para um mandato de 2 (dois) anos, sendo possível a nomeação sucessiva.

2.7 A atuação dos membros externos, bem como de todos os demais membros do núcleo será voluntária, não cabendo remuneração em qualquer tempo.

2.8 Realizado o processo eleitoral, o NEABI será constituído por meio de Portaria emitida pela Direção-geral do campus, com período de vigência de 2 (dois) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO

3.1 Os interessados deverão realizar inscrição para compor o NEABI por meio do preenchimento do formulário a seguir: <https://forms.gle/umKodJob34KRgXf56>

3.2 A inscrição dos interessados neste processo seletivo implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução N°120/2021/CONSUP/IFSULDEMINAS.

3.3 Os requisitos mínimos para participação nesta eleição, são:

3.3.1. Para candidatura ao NEABI, os servidores docentes e técnico-administrativos devem pertencer ao quadro de pessoal permanente e em efetivo exercício no Câmpus Muzambinho

3.3.2. Para candidatura ao NEABI, os discentes deverão estar regularmente matriculados no referido Câmpus.

3.4 Será de responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

3.5 Caso existam inscrições duplicadas, será considerada a mais recente.

3.6 Após o término do período de inscrição, será averiguada a situação de efetivo exercício para os servidores docentes e técnico-administrativos junto à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, antes da homologação da inscrição.

3.7 Para os discentes, a situação de regularidade de matrícula e assiduidade também será verificada junto à Secretaria de Registros Acadêmicos ou Escolares do Câmpus Muzambinho, antes da homologação da inscrição.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 A eleição dar-se-á conforme o cronograma descrito no item 8.

4.2 Serão considerados eleitos aqueles com maior número de votos, respeitando o disposto no item 2.

4.3 A votação será direta, facultativa e secreta, realizada por formulário eletrônico cujo link será enviado ao e-mail institucional dos servidores e discentes do Câmpus Muzambinho.

4.4 Os candidatos somente poderão ser votados por seus pares.

4.5 Poderão votar os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal

permanente e em efetivo exercício no Câmpus Muzambinho, bem como os discentes regularmente matriculados no referido Campus.

4.6 O servidor que possuir matrícula como estudante deverá optar pela votação em somente uma categoria.

4.7 Após computação dos votos válidos pela comissão eleitoral, os candidatos de cada segmento serão ranqueados de forma hierárquica e irão compor o NEABI.

4.8 Serão considerados eleitos como titulares os docentes, os técnicos-administrativos e os discentes com maior número de votos válidos contabilizados, nos seus respectivos segmentos.

4.9 Serão considerados suplentes os candidatos posicionados na terceira posição em diante, conforme seja a ordem após a contabilização dos votos válidos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Para os servidores docentes ou técnico-administrativos, em caso de empate:

5.1.1 Será classificado como titular e/ou suplente o servidor que tiver maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

5.1.2 Apresentar maior idade.

5.2 Para os candidatos discentes, em caso de empate:

5.2.1 Será classificado como titular e/ou suplente o discente que tenha mais dias letivos cumpridos no curso que esteja matriculado;

5.2.2 Apresentar maior idade.

6. DA APURAÇÃO

6.1 Proceder-se-á a apuração dos votos, mediante relatório do sistema de votação, validado pela Comissão Eleitoral. Os resultados serão publicados de acordo com o cronograma do item 8.

7. DO MANDATO

7.1 Realizado o processo eleitoral, o NEABI será constituído por meio de portaria emitida pela Direção-geral do campus, com período de vigência de 2 (dois) anos.

7.2 Em caso de renúncia ou desligamento de quaisquer dos membros, seja por conclusão do curso, transferência ou outro, dentro do prazo de validade do processo eleitoral, será realizada nova indicação pelos membros do núcleo para a ocupação do respectivo cargo, validada por meio de emissão de nova portaria da Direção Geral do campus, devendo esta ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8. DO CRONOGRAMA

Inscrições para Professores, Técnicos-Administrativos em Educação e Estudantes	De 05 a 11/05/2025
Divulgação da listagem com os Inscritos	14/05/2025

Eleição	15 a 16/05/2025
Resultado Parcial	19/05/2025
Recursos	20/05/2025
Resultado Final	21/05/2025
Reunião com os membros e as Diretorias de Desenvolvimento Educacional e de Ensino.	22/05/2025
Período de Atuação	22/05/2025 até 22/05/2027

9. DOS RECURSOS

9.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas a contar da publicação do resultado parcial, por meio de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico comissao.eleitoral@muz.ifsuldeminas.edu.br com o título: RECURSO EDITAL 73/2025.

9.2 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado.

9.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Publicações de resultados oriundos das atividades do NEABI (artigos, relatórios, etc), quando existirem, devem citar o apoio do IFSULDEMINAS - Câmpus Muzambinho e este edital.

10.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão eleitoral, com apoio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional e, caso necessário, pela Direção-Geral do Câmpus Muzambinho e Coordenadoria de Ações Inclusivas.

Muzambinho, 30 de abril de 2025.

Renato Aparecido de Souza

Diretor Geral

Aracele de Oliveira Garcia Fassbinder

Diretora de Desenvolvimento Educacional

Zélia Dias de Souza

Diretora de Administração e Planejamento

Hugo Baldan Júnior

Diretor de Ensino

Carlos Gilberto Bezerra Lima

Integrante da Comissão Eleitoral

Elba Sharon Dias

Integrante da Comissão Eleitoral

Mirian Araujo Gonçalves

Integrante da Comissão Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ**, em 30/04/2025 16:29:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 548911

Código de Autenticação: d7cae2685b

